



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de Transporte Escolar para atender aos alunos matriculados na Rede Municipal Ensino de Augusto Corrêa/PA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Assinado de
forma digital por
IVANEZ
BALDEZ DO
NASCIMENTO:
63219867200
Dados:
2024.04.18
09:16:35 -03'00'

ITEM	DESCRIÇÃO	TURNO	KM - ROTA	x22 DIAS	MESES	TOTAL ANUAL	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	AUGUSTO CORRÊA - BRAGANÇA - SENAI - IFPA - UFPA	MANHA	60	1320	12	15840	R\$ 5,42	R\$85.852,80
2	AUGUSTO CORRÊA - BRAGANÇA - SENAI - IFPA - UFPA	TARDE	60	1320	12	15840	R\$ 5,42	R\$85.852,80
3	AUGUSTO CORRÊA - BRAGANÇA - SENAI - IFPA - UFPA	NOITE	60	1320	12	15840	R\$ 5,42	R\$85.852,80
4	AUGUSTO CORRÊA - BE- NEVAL - CO- CAL - RAIOL - CALAZAN - TI- JOCA PORTO - CHIQUINHA MAIA	MANHA	41	902	12	10824	R\$ 5,42	R\$58.666,08
5	AUGUSTO CORRÊA - BE- NEVAL - CO- CAL - RAIOL - CALAZAN - TI- JOCA PORTO - CHIQUINHA MAIA	TARDE	41	902	12	10824	R\$ 5,42	R\$58.666,08



6	AUGUSTO CORRÊA - BE- NEVAL - CO- CAL - RAIOL - CALAZAN - TI- JOCA PORTO - CHIQUEINHA MAIA	NOITE	41	902	12	10824	R\$ 5,42	R\$58.666,08
7	AUGUSTO CORRÊA - CAMPO DO MURUCI - CE- ARAZINHO - PATAL DE DENTRO - TI- JOCA - EMBU- RUACA - AU- GUSTO COR- RÊA	MANHA	52	1144	12	13728	R\$ 5,42	R\$74.405,76
8	AUGUSTO CORRÊA - CAMPO DO MURUCI - CE- ARAZINHO - PATAL DE DENTRO - TI- JOCA - EMBU- RUACA - AU- GUSTO COR- RÊA	TARDE	52	1144	12	13728	R\$ 5,42	R\$74.405,76
9	AUGUSTO CORRÊA - CAMPO DO MURUCI - CE- ARAZINHO - PATAL DE DENTRO - TI- JOCA - EMBU- RUACA - AU- GUSTO COR- RÊA	NOITE	52	1144	12	13728	R\$ 5,42	R\$74.405,76



10	MANOEL CON- RRADO- QUA- DRO DO RUMO - BORRETA - SÃO RAI- MUNDO - VILA DO SOR- RISO - PIQUIA - SOLEDADE - TRAV. DO 10	MANHA	58	1276	12	15312	R\$ 5,42	R\$82.991,04
11	MANOEL CON- RRADO- QUA- DRO DO RUMO - BORRETA - SÃO RAI- MUNDO - VILA SORRISO - PIQUIA - SO- LEDADE - TRAV. DO 10	NOITE	58	1276	12	15312	R\$ 5,42	R\$82.991,04
12	MANOEL CON- RRADO- QUA- DRO DO RUMO - BORRETA - SÃO RAI- MUNDO - V. SORRISO - PI- QUIA - SOLE- DADE - TRAV. DO 10	NOITE	58	1276	12	15312	R\$ 5,42	R\$82.991,04
13	COCAL - PORTO VELHO - TUCUNZAL - TRAV. DO 10	MANHA	52	1144	12	13728	R\$ 5,42	R\$74.405,76
14	COCAL - PORTO VELHO - TUCUNZAL - TRAV. DO 10	NOITE	52	1144	12	13728	R\$ 5,42	R\$74.405,76
15	BOM JARDIM - ANOIRA - VILA NOVA - PIRATEUA - LIVRAMENTO - ATURIAI	MANHA	60	1320	12	15840	R\$ 5,42	R\$85.852,80



16	BOM JARDIM - ANOIRA - VILA NOVA - PIRATEUA - LIVRAMENTO - - ATURIAI	NOITE	60	1320	12	15840	R\$ 5,42	R\$85.852,80
17	BACURI - IGA- RAPÉ -AÇU - CARANANZAL - - ZÉ CASTOR - SITIO FER- REIRA - BA- CANGA- ATU- RIAI	MANHA	78	1716	12	20592	R\$ 5,42	R\$111.608,64
18	BACURI - IGA- RAPÉ-AÇU - CARANAZAL - ZÉ CASTOR - ATURIAI	NOITE	78	1716	12	20592	R\$ 5,42	R\$111.608,64
19	BACURI - ZÉ CASTOR - CA- FEZINHO - RIO DO MEIO - ATURIAI	MANHA	54	1188	12	14256	R\$ 5,42	R\$77.267,52
20	BACURI - ZÉ CASTOR - CA- FEZINHO - RIO DO MEIO - ATURIAI	TARDE	54	1188	12	14256	R\$ 5,42	R\$77.267,52
21	ZÉ CASTOR - PONTINHA - M. PATRÍCIO - P. DO -CARMO - BACANGA - TAPERA - ATURIAI	MANHA	64	1408	12	16896	R\$ 5,42	R\$91.576,32
22	ZÉ CASTOR - PONTINHA - M. PATRÍCIO - P. DO CARMO - BACANGA - TAPERA - ATURIAI	NOITE	64	1408	12	16896	R\$ 5,42	R\$91.576,32



23	VILA NOVA - LIVRAMENTO - PIRATEUA - RAMAL DO DR JÚNIOR - PLÁ- CIDO - B. JAR- DIM - ANOIRÁ	MANHA	64	1408	12	16896	R\$ 5,42	R\$91.576,32
24	VILA NOVA - LIVRAMENTO - PIRATEUA - RAMAL DO DR JÚNIOR - PLÁ- CIDO - B. JAR- DIM - ANOIRÁ	TARDE	64	1408	12	16896	R\$ 5,42	R\$91.576,32
25	JANDIÁ- SANTA MA- RIA-RECREIO- PIÇARREIRA- PATAL	MANHÃ	58	1276	12	15312	R\$ 5,42	R\$82.991,04
26	JANDIÁ- SANTA MA- RIA-RECREIO- PIÇARREIRA- PATAL	TARDE	58	1276	12	15312	R\$ 5,42	R\$82.991,04
27	PONTINHA - M. PATRÍCIO - P. DO CARMO - BACANGA - FERREIRA - BACANGA PORTO - IGA- RAPÉ - AÇU - CARANANZAL - ZÉ CASTOR	MANHA	90	1980	12	23760	R\$ 5,42	R\$128.779,20
28	PONTINHA - M. PATRÍCIO - P. DO CARMO - BACANGA - FERREIRA - BACANGA PORTO - IGA- RAPÉ - AÇU - CARANANZAL - ZÉ CASTOR	TARDE	80	1760	12	21120	R\$ 5,42	R\$114.470,40



29	CEDRO - IPI- XUNA - PA- RADA ABRÃO - PAIXIBA - TREVINHO - PEROBA - N. OLINDA	MANHA	52	1144	12	13728	R\$ 5,42	R\$74.405,76
30	CEDRO - IPI- XUNA - PA- RADA ABRÃO - PAIXIBA - TREVINHO - PEROBA - N. OLINDA	NOITE	52	1144	12	13728	R\$ 5,42	R\$74.405,76
31	FILADELFIA - CUPU - MARA- NHAOZINHO - JANDIÁ - BUÇUZINHO - BURAGICA - RIBANCEIRA - JUTAÍ - TRE- VINHO - N. OLINDA	MANHA	71	1562	12	18744	R\$ 5,42	R\$101.592,48
32	FILADELFIA - CUPU - MARA- NHAOZINHO - JANDIÁ - BUÇUZINHO - BURAGICA - RIBANCEIRA - JUTAÍ - TRE- VINHO - N. OLINDA	NOITE	71	1562	12	18744	R\$ 5,42	R\$101.592,48
33	FILADELFIA - CUPU - MARA- NHAOZINHO - JANDIÁ - BUÇUZINHO - PEROBA - TREVINHO - N. OLINDA.	MANHA	70	1540	12	18480	R\$ 5,42	R\$100.161,60



34	FILADELFIA - CUPU - MARA- NHAOZINHO - JANDIÁ - BUÇUZINHO - PEROBA - TREVINHO - N. OLINDA.	NOITE	70	1540	12	18480	R\$ 5,42	R\$100.161,60
35	MARILUCIA - CURTIÇA - CO- CAL - BUÇUZI- NHO - BUÇU GRANDE.	MANHA	58	1276	12	15312	R\$ 5,42	R\$82.991,04
36	MARILUCIA - CURTIÇA - CO- CAL - BUÇUZI- NHO - BUÇU GRANDE.	TARDE	58	1276	12	15312	R\$ 5,42	R\$82.991,04
37	RIBANCEIRA - MARCIANO - BUÇU GRANDE - BU- RAGICA.	MANHA	36	792	12	9504	R\$ 5,42	R\$51.511,68
38	RIBANCEIRA - MARCIANO - BUÇU GRANDE - BU- RAGICA	TARDE	36	792	12	9504	R\$ 5,42	R\$51.511,68
39	MINHOCÃO - MANOEL CU- NHA - JANDIÁ - MARANHA- ZINHO - LI- MÃO - USADO - CUPU - MARI LUCIA - MA- RANHAZINHO	MANHA	62	1364	12	16368	R\$ 5,42	R\$88.714,56
40	MINHOCÃO - MANOEL CU- NHA - JANDIÁ - MARANHA- ZINHO - LI- MÃO - USADO - CUPU - MARI	TARDE	62	1364	12	16368	R\$ 5,42	R\$88.714,56



	LUCIA - MA-RANHAZINHO							
41	PARADA NOVA - MONTE ALEGRE I E II - SANTA MARIA DO AÇAIZAL	MANHA	32	704	12	8448	R\$ 5,42	R\$45.788,16
42	PARADA NOVA - MONTE ALEGRE I E II - VILA SOARES - SANTA MARIA DO AÇAIZAL	TARDE	32	704	12	8448	R\$ 5,42	R\$45.788,16
43	PARADA NOVA - MONTE ALEGRE I E II - VILA SOARES - SANTA MARIA DO AÇAIZAL	NOITE	32	704	12	8448	R\$ 5,42	R\$45.788,16
44	ARAQUARA - SANTA MARIA DO AÇAIZAL	MANHA	30	660	12	7920	R\$ 5,42	R\$42.926,40
45	ARAQUARA - SANTA MARIA DO AÇAIZAL	TARDE	30	660	12	7920	R\$ 5,42	R\$42.926,40
46	ARAQUARA - SANTA MARIA DO AÇAIZAL	NOITE	30	660	12	7920	R\$ 5,42	R\$42.926,40
47	JOÃO PIABA - APUI - ANTONIO DO JUCA	MANHA	38	836	12	10032	R\$ 5,42	R\$54.373,44
48	JOÃO PIABA - APUI - ANTONIO DO JUCA	TARDE	38	836	12	10032	R\$ 5,42	R\$54.373,44



49	JOÃO PIABA - APUI - ANTO- NIO DO JUCA	NOITE	38	836	12	10032	R\$ 5,42	R\$54.373,44
50	VILA SOARES - SANTA MA- RIA DO AÇAI- ZAL	MANHÃ	26	572	12	6864	R\$ 5,42	R\$37.202,88
51	VILA SOARES - SANTA MA- RIA DO AÇAI- ZAL	TARDE	26	572	12	6864	R\$ 5,42	R\$37.202,88
52	VILA SOARES - SANTA MA- RIA DO AÇAI- ZAL	NOITE	26	572	12	6864	R\$ 5,42	R\$37.202,88
53	SERENO - EN- DIROBAU - ARROIZAL - PEROBA	MANHA	40	880	12	10560	R\$ 5,42	R\$57.235,20
54	SERENO - EN- DIROBAU - ARROIZAL - PEROBA	TARDE	40	880	12	10560	R\$ 5,42	R\$57.235,20
55	SERENO - EN- DIROBAU - ARROIZAL - PEROBA	NOITE	40	880	12	10560	R\$ 5,42	R\$57.235,20
56	SATUBIM - ESMERA - ZÉ FREITAS - ITAPIXUNA - CACHOEIRA - ARAÍ	MANHA	62	1364	12	16368	R\$ 5,42	R\$88.714,56
57	PARADA ABRÃO- IPI- XUNA - CE- DRO - P. DO CAMPO - ARAÍ	TARDE	62	1364	12	16368	R\$ 5,42	R\$88.714,56
58	P. DO CAMPO - CAÇADA - CE- DRO - IPI- XUNA - ITAPI- XUNA- CA- CHOEIRA- ARAÍ	MANHA	65	1430	12	17160	R\$ 5,42	R\$93.007,20



59	P. DO CAMPO – CAÇADA – CE- DRO – IPI- XUNA – ITAPI- XUNA- CA- CHOEIRA- ARAÍ	NOITE	65	1430	12	17160	R\$ 5,42	R\$93.007,20
60	ESTRADA NOVA – JAN- DIÁ – FURÃO – ESMERA – AREIA GROSSA – ITA- PIXUNA – CA- CHOEIRA – ARAI	TARDE	80	1760	12	21120	R\$ 5,42	R\$114.470,40
61	ESTRADA NOVA – JAN- DIÁ – FURÃO – ESMERA – AREIA GROSSA – ITA- PIXUNA – CA- CHOEIRA – ARAI	NOITE	80	1760	12	21120	R\$ 5,42	R\$114.470,40
62	AUGUSTO CORRÊA – ILHAS DAS PE- DRAS – MA- LHADO – PONTA DO URUMAJÓ – PERIMIRIM	MANHA	45	990	12	11880	R\$ 5,42	R\$64.389,60
63	AUGUSTO CORRÊA – ILHAS DAS PE- DRAS – MA- LHADO – PONTA DO URUMAJÓ – PERIMIRIM	MANHA	45	990	12	11880	R\$ 5,42	R\$64.389,60
64	AUGUSTO CORRÊA – ILHAS DAS PE- DRAS –	MANHA	45	990	12	11880	R\$ 5,42	R\$64.389,60



	MALHADO - PONTA DO URUMAJÓ - PERIMIRIM							
65	AUGUSTO CORRÊA - LÍ- RIOS DOS VA- LES - RIO VERMELHO - PAU DE REMO - DOURADO	MANHA	40	880	12	10560	R\$ 5,42	R\$57.235,20
66	AUGUSTO CORRÊA - LÍ- RIOS DOS VA- LES - RIO VERMELHO - PAU DE REMO - DOURADO	MANHA	40	880	12	10560	R\$ 5,42	R\$57.235,20
67	VILA NOVA - ANOIRA - PI- ÇARREIRA - PATAL - AU- GUSTO COR- RÊA	TARDE	44	968	12	11616	R\$ 5,42	R\$62.958,72
68	VILA NOVA - ANOIRA - PI- ÇARREIRA - PATAL - AU- GUSTO COR- RÊA	TARDE	44	968	12	11616	R\$ 5,42	R\$62.958,72
69	JANDIÁ - CAS- TANHO - RE- CREIO - BOA ESPERANÇA - PIÇARREIRA - AUGUSTO CORRÊA	TARDE	70	1540	12	18480	R\$ 5,42	R\$100.161,60
70	JANDIÁ - CAS- TANHO - RE- CREIO - BOA ESPERANÇA - PIÇARREIRA - AUGUSTO CORRÊA	NOITE	70	1540	12	18480	R\$ 5,42	R\$100.161,60



71	BACURI - CORNELIO - CAJUAL - SO- LEDADA I - SOLEDADA II - TRAV. DO 10	MANHA	40	880	12	10560	R\$ 5,42	R\$57.235,20
72	BACURI - CORNELIO - CAJUAL - SO- LEDADA I - SOLEDADA II - TRAV. DO 10	TARDE	40	880	12	10560	R\$ 5,42	R\$57.235,20
73	BACURI - CORNELIO - CAJUAL - SO- LEDADA I - SOLEDADA II - TRAV. DO 10	NOITE	40	880	12	10560	R\$ 5,42	R\$57.235,20
74	SANTA LUZIA - EMBORAIZI- NHO - BOA FÉ - TRAV. DO 10	MANHA	61	1342	12	16104	R\$ 5,42	R\$87.283,68
75	SANTA LUZIA - EMBORAIZI- NHO - BOA FÉ - TRAV. DO 10	TARDE	61	1342	12	16104	R\$ 5,42	R\$87.283,68
76	SANTA LUZIA - EMBORAIZI- NHO - BOA FÉ - TRAV. DO 10	NOITE	61	1342	12	16104	R\$ 5,42	R\$87.283,68
77	PARADA NOVA-TAVA- RES VIANA - EMBURAI - VILA VERDE - TRAV. DO 10	MANHA	50	1100	12	13200	R\$ 5,42	R\$71.544,00
78	PARADA NOVA-TAVA- RES VIANA - EMBURAI - VILA VERDE - TRAV. DO 10	TARDE	50	1100	12	13200	R\$ 5,42	R\$71.544,00



79	PARADA NOVA-TAVA- RES VIANA – EMBURAI – VILA VERDE – TRAV. DO 10	NOITE	50	1100	12	13200	R\$ 5,42	R\$71.544,00
80	NOVA OLINDA-PE- ROBA-TREVI- NHO-RIBAN- ÇEIRA-JUTAÍ- TREVINHO- RIBANÇEIRA- NOVA OLINDA	MANHÃ	45	990	12	11880	R\$ 5,42	R\$64.389,60
81	NOVA OLINDA-PE- ROBA-TREVI- NHO-RIBAN- ÇEIRA-JUTAÍ- TREVINHO- RIBANÇEIRA- NOVA OLINDA	TARDE	45	990	12	11880	R\$ 5,42	R\$64.389,60
82	NOVA OLINDA-PE- ROBA-TREVI- NHO-RIBAN- ÇEIRA-JUTAÍ- TREVINHO- RIBANÇEIRA- NOVA OLINDA	NOITE	45	990	12	11880	R\$ 5,42	R\$64.389,60
83	(ÔNIBUS II) AUGUSTO CORRÊA – BRAGANÇA – SENAI – IFPA – UFPA	MANHÃ	60	1320	12	15840	R\$ 5,42	R\$85.852,80
84	(ÔNIBUS II) AUGUSTO CORRÊA – BRAGANÇA – SENAI – IFPA – UFPA	TARDE	60	1320	12	15840	R\$ 5,42	R\$85.852,80



85	(ÔNIBUS II) AUGUSTO CORRÊA – BRAGANÇA – SENAI – IFPA – UFPA	NOITE	60	1320	12	15840	R\$ 5,42	R\$85.852,80
86	PERNAM- BUCO – CAPIM GENGIBRE – URUMAJOZI- NHO –URU- MAJOZINHO DE DENTRO - TRAV. DO 10	MANHA	52	1144	12	13728	R\$ 5,42	R\$74.405,76
87	PERNAM- BUCO – CAPIM GENGIBRE – URUMAJOZI- NHO –URU- MAJOZINHO DE DENTRO - TRAV. DO 10	TARDE	52	1144	12	13728	R\$ 5,42	R\$74.405,76
88	MANOEL CON- RADO – APIO – SOLEDADE – TRAV. DO 10	MANHÃ	48	1056	12	12672	R\$ 5,42	R\$68.682,24
89	MANOEL CON- RADO – APIO – SOLEDADE – TRAV. DO 10	TARDE	48	1056	12	12672	R\$ 5,42	R\$68.682,24
90	MANOEL CON- RADO – APIO – SOLEDADE – TRAV. DO 10	NOITE	48	1056	12	12672	R\$ 5,42	R\$68.682,24
91	VINTE E CINCO – OLHA D' ÁGUA – TRAV.DO 10	MANHA	45	990	12	11880	R\$ 5,42	R\$64.389,60
92	VINTE E CINCO – OLHA D' ÁGUA – TRAV.DO 10	NOITE	45	990	12	11880	R\$ 5,42	R\$64.389,60
93	VINTE E CINCO – OLHA	TARDE	45	990	12	11880	R\$ 5,42	R\$64.389,60



	D' ÁGUA - TRAV.DO 10							
94	JANDIÁ - FU- RÃO - ES- MERA - AREIA GROSSA- SA- TUBIM	MANHA	48	1056	12	12672	R\$ 5,42	R\$68.682,24
95	JANDIÁ - FU- RÃO - ES- MERA - AREIA GROSSA- SA- TUBIM	TARDE	48	1056	12	12672	R\$ 5,42	R\$68.682,24
96	SERENO -AN- DIROBAU - ARROIZAL - PEROBA - CA- RANÃ	MANHA	45	990	12	11880	R\$ 5,42	R\$64.389,60
97	SERENO -AN- DIROBAU - ARROIZAL - PEROBA - CA- RANÃ	TARDE	45	990	12	11880	R\$ 5,42	R\$64.389,60
98	VACA MAGRA - MARIA DA CONCEIÇÃO - ARROIZAL - PEROBA - CA- RANÃ	MANHA	30	660	12	7920	R\$ 5,42	R\$42.926,40
99	VACA MAGRA - MARIA DA CONCEIÇÃO - ARROIZAL - PEROBA - CA- RANÃ	TARDE	30	660	12	7920	R\$ 5,42	R\$42.926,40
100	O CEDRO - RA- MAL DE DEN- TRO - IPI- XUNA - CE- DRO	MANHA	34	748	12	8976	R\$ 5,42	R\$48.649,92
101	O CEDRO - RA- MAL DE DEN- TRO - IPIXUNA - CEDRO	TARDE	34	748	12	8976	R\$ 5,42	R\$48.649,92



102	O PARADA ABRÃO - PA- XIIBA - SEU ANTENOR - PAXIIBA	MANHA	27	594	12	7128	R\$ 5,42	R\$38.633,76
103	O PARADA ABRÃO - PA- XIIBA - SEU ANTENOR - PAXIIBA	TARDE	27	594	12	7128	R\$ 5,42	R\$38.633,76
104	CUBANO- BRAGANÇI- NHA- SÃO RA- IMUNDO- SEU MARIO.	MANHA	32	704	12	8448	R\$ 5,42	R\$45.788,16
105	CUBANO- BRAGANÇI- NHA- SÃO RA- IMUNDO- SEU MARIO.	TARDE	32	704	12	8448	R\$ 5,42	R\$45.788,16
106	EMBORAÍ- VILA VERDE - RAMAL DO SEU AZEVEDO.	MANHA	57	1254	12	15048	R\$ 5,42	R\$81.560,16
107	EMBORAÍ - VILA VERDE - RAMAL DO SEU AZEVEDO.	TARDE	57	1254	12	15048	R\$ 5,42	R\$81.560,16
108	RAMAL DO TUNCUZAL- TUNCUZAL- PORTO VELHO	MANHA	34	748	12	8976	R\$ 5,42	R\$48.649,92
109	RAMAL DO TUNCUZAL- TUNCUZAL- PORTO VELHO	TARDE	34	748	12	8976	R\$ 5,42	R\$48.649,92
110	BACANGA-TA- PERA- MIRIN- ZAL	MANHA	26	572	12	6864	R\$ 5,42	R\$37.202,88
111	BACANGA-TA- PERA-MIRIN- ZAL	TARDE	26	572	12	6864	R\$ 5,42	R\$37.202,88



112	CORTIÇA DOS FERREIRAS - BUÇUZINHO - BURAGICA - RIBANCEIRA - RAMAL DO MARCIANO - BUÇUZINHO	MANHA	36	792	12	9504	R\$ 5,42	R\$51.511,68
113	AREIA GROSSA - IPI-XUNA	MANHA	9	198	12	2376	R\$ 5,42	R\$12.877,92
114	AREIA GROSSA - IPI-XUNA	TARDE	9	198	12	2376	R\$ 5,42	R\$12.877,92
115	PANTANAL - FILADELFIA - MARANHÃO-ZINHO	MANHA	14	308	12	3696	R\$ 5,42	R\$20.032,32
116	PANTANAL - FILADELFIA - MARANHÃO-ZINHO	TARDE	14	308	12	3696	R\$ 5,42	R\$20.032,32
117	ESPOCA LATINA - JUTAÍ	MANHA	25	550	12	6600	R\$ 5,42	R\$35.772,00
118	ESPOCA LATINA - JUTAÍ	TARDE	25	550	12	6600	R\$ 5,42	R\$35.772,00
119	ANOIRÁ - PATAL - PONTA AGUDA - TIJOCA - PATAL	MANHA	40	880	12	10560	R\$ 5,42	R\$57.235,20
120	ANOIRÁ - PATAL - PONTA AGUDA - TIJOCA - PATAL	TARDE	40	880	12	10560	R\$ 5,42	R\$57.235,20
121	BOA ESPERANÇA - RECREIO - PIÇARREIRA - ANOIRÁ - PATAL - PONTA AGUDA - TIJOCA - PATAL	NOITE	40	880	12	10560	R\$ 5,42	R\$57.235,20



122	SATUBIM - FURÃO - ESMERA - AREA GROSSA - ITAPIXUNA	MANHA	30	660	12	7920	R\$ 5,42	R\$42.926,40
123	SATUBIM - FURÃO - ESMERA - AREA GROSSA - ITAPIXUNA	TARDE	30	660	12	7920	R\$ 5,42	R\$42.926,40
124	TIJOCA - KALAZAN - COCAL - CHIQUINHA	MANHA	20	440	12	5280	R\$ 5,42	R\$28.617,60
125	TIJOCA - KALAZAN - COCAL - CHIQUINHA	TARDE	20	440	12	5280	R\$ 5,42	R\$28.617,60
126	PARADA ABRÃO - RAMAL DO ZÉ - PAXINA	MANHA	20	440	12	5280	R\$ 5,42	R\$28.617,60
127	PARADA ABRÃO - RAMAL DO ZÉ - PAXINA	TARDE	20	440	12	5280	R\$ 5,42	R\$28.617,60
128	SATUBIM - FURÃO - ESMERA - AREA GROSSA - ITAPIXUNA	MANHA	30	660	12	7920	R\$ 5,42	R\$42.926,40
VALOR TOTAL							R\$5,42	R\$ 8.520.890,40

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Fundamentação



2.1.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos está agregada aos diversos elementos que embasam a decisão de efetuar esta contratação, onde pode ser verificada pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP deste objeto.

2.2. Descrição da Necessidade da Contratação

2.2.1 O transporte escolar é fator decisivo para a melhoria do desempenho dos alunos com baixo rendimento na escola e para que a educação alcance todas as crianças, conforme a Declaração Universal dos Direitos da Criança, principalmente em nível fundamental, o meio de transporte torna-se uma ferramenta de relevância e desafio da gestão pública. De acordo com a lei nº 9.394/96, artigo 3º inciso I, a "igualdade de condições para o acesso e permanência na escola" assim como a existência de ensino público gratuito são, entre outros, princípios da educação nacional. É dever dos municípios proporcionar o transporte escolar gratuito aos alunos da rede municipal (artigo 11º da Lei n.9.394/96).

2.2.2. A escola, como espaço pedagógico que pode ser explorado didaticamente, precisa desse acesso de todos, para que ela constitua-se por si só como acolhedora das vontades, dos desejos e das necessidades que permeiam as sociedades em evolução. Um dos fatores relevantes para o equilíbrio de oportunidades aos que habitam distantes de instituições educacionais é o oferecimento de sistema de transporte que funcione como facilitador da ligação a fundamental qualificação e preparação para o futuro.

2.2.3. Nesse sentido, para efetiva garantia dos direitos sociais dos estudantes e a democratização da educação em todo o município de Augusto Corrêa e, em especial, nas localidades onde o acesso as escolas é bem limitado, em virtude da distância, faz-se necessário que a gestão pública promova, por meio de licitação a Contratação de Serviços de Transporte Escolar para atender aos alunos matriculados na Rede Municipal Ensino de Augusto Corrêa/PA, pois essa condução escolar gratuita é um fator primordial para aqueles que não possuem condições de arcar com o transporte coletivo pago e ainda é direito daqueles que moram em locais distante das escolas, e contribui para diminuir a evasão escolar e favorece um número maior de crianças, jovens e adultos continuem estudando, chegando ao ensino superior, levando a inclusão social, garantindo a universalidade e integralidade do acesso à educação para todos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos do Condutor

3.1.1. Idade superior a 21 anos;

3.1.2. Habilitação para dirigir veículos na categoria D;

3.1.3. Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos;

3.1.4. Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar;

3.1.5. Possuir matrícula específica no Detran ou Capitania dos Portos;

3.1.6. Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses;

3.1.7. Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, renovável a cada 5 anos, conforme exigência prevista no art. 329 do CTB;



3.1.8. Estar devidamente identificado, asseado e com aparência adequada;

3.1.9. Portar meio de comunicação e/ou telefone celular, cujos números deverão ser entregues aos responsáveis pelos alunos bem como ao Gestor/Fiscal do Contratante.

3.2. Requisitos do Veículo

3.2.1. Indicação de Veículo, tipo ÔNIBUS com capacidade mínima de 44 passageiros.

3.2.2. Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros;

3.2.3. Uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor;

3.2.4. Seguro contra acidentes para que o transporte de alunos seja mais seguro, o ideal é que os veículos da frota tenham no máximo sete anos de uso;

3.2.5. Registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao Detran por ocasião da vistoria especial;

3.2.6. Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta.

3.2.7. Investir, se possível em videomonitoramento.

3.2.8. O Tráfego dos veículos destinados a condução coletiva escolares somente poderá circular nas vias com autorização emitida da Secretaria de Educação. Exigindo-se:

- a) Registro como veículo de passageiros;
- b) Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- c) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- d) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- e) Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
- f) Recomendam-se dispositivos de monitoramento que permitam a observação das atividades no interior do veículo e da via em que o veículo estiver sendo conduzido, conforme legislação;
- g) Pneus em boas condições de uso (dentro dos padrões estabelecidos por lei).
- h) Portas e janelas em perfeito estado de funcionamento;
- i) Os veículos devem ainda, ter capacidade de transitar em estradas pavimentadas e não pavimentadas (de chão);
- j) Encontrar-se em perfeito estado de conservação, estar sempre limpo, não ter assentos rasgados, cabendo à fiscalização julgar todas as condições para a prestação dos serviços;
- k) Os veículos a serem utilizados, em estradas pavimentadas ou não, devem estar em perfeito estado de uso e conservação e disponíveis para a execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal da SEMED;
- l) Os veículos deverão apresentar autorização especial para o objeto licitado expedida pelo DETRAN, em função de vistoria periódica (a cada 6 meses);



- m) Os veículos deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN e estar com a documentação regular

3.3 Requisitos de Qualificação Técnica

3.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Nos atestados poderão conter os termos: “transporte escolar” ou “fretamento contínuo de transporte de pessoas”, ou similar, desde que se trate de transporte de pessoas

3.4 Critérios de Sustentabilidade

3.4.1. O transporte escolar não deve colocar em perigo a saúde pública e os ecossistemas e deve respeitar as necessidades de mobilidade e ter como base as informações constantes do Guia Nacional de Contratações Públicas, 4ª Edição. E para isso precisa considerar:

- a) Utilização de fontes renováveis a uma taxa inferior àquela necessária à sua regeneração;
- b) Utilização das fontes não renováveis a uma taxa inferior àquela necessária ao surgimento de fontes renováveis de substituição, e;
- c) Perspectiva da mobilidade sustentável: adoção de transportes mais limpos, eficientes e de menor impacto ambiental.

3.5 Requisitos Gerais

3.5.1. O contrato deverá ter duração de 12 meses;

3.5.2. A empresa deverá disponibilizar veículos apropriados para o transporte de passageiros, conforme a necessidade da região;

3.5.3. As obrigações da Contratada e Contratante estarão previstas no tópico específico deste Termo de Referência;

3.5.4. A oferta de transporte escolar deverá ocorrer durante todos os dias letivos, sendo que o controle por parte do Poder Público garante o acesso dos alunos às escolas;

3.5.5. O transporte escolar deve atender todos os horários em que houver aulas, independentemente do número de alunos, sendo de responsabilidade da SEMED/Departamento de Transporte Escolar junto a Direção das Escolas conferir se todos os turnos estão sendo atendidos;

3.5.6. A empresa deverá disponibilizar veículos apropriados e adaptados para o transporte de passageiros portadores de necessidades especiais, conforme a demanda da região/itinerário, de acordo com a solicitação da SEMED, tantos quantos forem necessários para atendimento aos alunos com necessidades especiais de locomoção;

3.5.7. Na presente contratação NÃO será admitida a indicação de marcas/modelos de ônibus;

3.5.8. Na presente contratação NÃO será admitida subcontratação do objeto contratual;

3.5.9. Na presente contratação NÃO haverá exigência da garantia contratual;

3.5.10. Na presente contratação NÃO há necessidade de realização de avaliação prévia de local de execução dos serviços.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



4.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1. Início da execução do objeto: após a assinatura do contrato e emissão de ordem de serviço.

4.1.2. A Contratada deverá seguir as rotas de acordo com os turnos, de cada item.

4.1.2.3. As distâncias percorridas nas rotas descritas na descrição do objeto constituem uma estimativa, podendo, motivadamente, haver acréscimo ou diminuição nos trajetos a serem percorridos, bem como alteração ou extinção das rotas em função de eventuais mudanças na demanda dos alunos.

4.1.2.4. Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos.

4.1.2.5 A contratada deverá desembarcar os alunos em suas respectivas escolas com 10 (dez) minutos antes do horário determinado para o início das aulas e estar disponível, no portão da escola 10 (dez) minutos antes do horário estabelecido como término das aulas para reconduzi-los com segurança ao ponto de embarque.

4.1.2.6. O percurso de cada linha será iniciado em local determinado pela SEMED.

4.1.2.7 O motorista deverá orientar para que os alunos permaneçam sentados, priorizando a capacidade do veículo. Não poderá transportar mais passageiros que o limite estabelecido pelo fabricante do veículo.

4.1.2.8. Toda vez que ocorrer o caso do veículo se encontrar em manutenção, a empresa CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo por outro veículo de igual ou superior qualificação técnica, sem prejudicar a prestação de serviços.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 O cumprimento dos horários estabelecidos é essencial para um bom transporte escolar, pois atraso para as aulas pode prejudicar os estudantes e afetar o desempenho escolar. Os horários



de chegada à escola, bem como o horário que o veículo deve passar em cada ponto de embarque/desembarque estabelecido na rota, devem ser definidos na ordem de serviço e o condutor deverá ser pontual com os horários.

5.7. Fiscalização

5.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, na pessoa do Sr. Juraci Sousa Amorim, matrícula: 128878-4 e CPF: 558.988.662-72; e fiscal substituto: na pessoa do Sr. Marcus Paulo Gonçalves Nunes, matrícula: 133484-0 e CPF: 042.546.652-37.

5.8. Fiscalização Técnica

5.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

5.8.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

5.8.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

5.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

5.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

5.9. Fiscalização Administrativa

5.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6. NORMA REFERENCIAL

6.1. Nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.



7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. Forma de seleção e critérios de julgamento da proposta

7.1.1 O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **ME-NOR PREÇO**.

7.2 Execução dos serviços

7.2.1 Os serviços serão executados no ano de 2024 de acordo com o calendário escolar do **anexo I**, contemplando 22 dias de cada mês e 12 meses, conforme cada rota/itinerário do item 1.1. deste Termo de Referência.

7.3. Exigências de habilitação

7.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes licitantes:

7.3.1.1. Habilitação Jurídica

7.3.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.3.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.3.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

7.3.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.3.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

7.3.1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista



- 7.3.1.2.1. Prova de Inscrição Nacional no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ), acompanhada da
- 7.3.1.2.2. Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA;
- 7.3.1.2.3. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade Fiscal-CRF;
- 7.3.1.2.4. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), conforme Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014);
- 7.3.1.2.5. Prova de regularidade para com o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 7.3.1.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.3.6. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- 7.3.1.2.7. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- 7.3.1.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.3.1.3. Qualificação Econômica-Financeria**
- 7.3.1.3.1. Certidão Judicial Cível Negativa de falência, expedida pelo Tribunal de Justiça da sede do licitante;
- 7.3.1.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 7.3.1.3.3. Deverá ser enviado Balanço Patrimonial devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou publicado em outro órgão ou diário equivalente;
- 7.3.1.3.4. Para o presente processo serão aceitos Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis enviados através de SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) - ECD (Escrituração Contábil Digital);
- 7.3.1.3.5. O Balanço Patrimonial do último exercício social deverá conter a demonstração expressa dos índices financeiros, conforme citado abaixo, devendo estar assinado pelo representante legal e o contador da empresa, devidamente apresentado na forma da lei; - Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1; - Solvência geral (SG) maior que 1; - Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1.

Calculados pelas seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante



LG =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

7.4.6. Nos termos do art. 69 §1º da Lei nº 14.133/2021, deverá a empresa apresentar o demonstrativo de cálculo dos índices acima, dos balanços patrimoniais apresentados, devidamente assinados pelo profissional contábil responsável pela empresa.

7.3.1.4 Qualificação Técnica

7.3.1.4.1 Atestado(s) e/ou declarações de capacidade técnica, expedidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m):

7.3.1.4.1.1. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contratos em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, que correspondam a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto no edital de licitação;

7.3.1.4.1.2. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

7.3.1.4.2. Declaração de visita técnica, emitida pelo Departamento de Transporte da Secretaria de Educação de que a licitante visitou as localidades que fazem parte das rotas do transporte escolar do município de Augusto Corrêa;

7.3.1.4.3. Vistoria do veículo junto ao Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação;

7.3.1.4.4. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro do ano vigente;

7.3.1.4.5. Licença de Operação, emitida pela SEMA da sede da licitante, juntamente com sua publicação em veículos oficiais e de consulta pública;

7.3.1.4.6. Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária (Alvará Sanitário) atualizada, de acordo com a legislação em vigor, do domicílio do licitante.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 À Contratada caberá:

8.1.1. É obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e durante a execução contratual;

8.1.2. Comunicar à Contratante todo e qualquer fato que possa interferir na regular execução do contrato, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais e legais;

8.1.3. A Contratada deverá possuir toda a infraestrutura e ferramentas necessárias para a execução do objeto deste Termo de Referência, bem como estar prontamente a disposição a partir da ordem de serviço, atender aos alunos com o transporte nas rotas definidas;

8.1.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;



8.1.5. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da realização do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Contratante.

8.1.6. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados ao fornecimento do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.1.7. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato;

8.1.8. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Contratante, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o Contratante.

8.1.9. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 À Contratante caberá:

9.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e todas as suas etapas, registrando as ocorrências caso necessário, sempre objetivando a qualidade desejada;

9.1.2. Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada para a realização e/ou entrega dos serviços, bem como outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;

9.2.3. Dará ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

9.2.4. Proceder à conferência das notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega/realização dos serviços;

9.2.5. Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;

9.2.6. Rejeitar os serviços cujas execuções não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no item 1.1 deste Termo de Referência e posterior Edital;

9.2.7. Notificar a licitante, por escrito, sobre o serviço, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.2.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimento que venham a serem solicitadas pelos técnicos da Contratada;

9.2.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contratado por intermédio da comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com art. 117 da Lei nº 14.133/21;

9.2.10. Efetuar (os) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega do objeto e emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;



9.2.11 O abastecimento de combustível ocorrerá por conta da Secretaria de Educação de acordo com a rota/intinerário de cada veículo.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.520.890,40 (Oito milhões, quinhentos e vinte mil, oitocentos e noventa reais e quarenta centavos).

11. REPASSE FINANCEIRO

11.1 O programa de repasse financeiro se dá através:

11.1.1 Manutenção do Fundo de Valorização da Educação – FUNDEB;

11.1.2. Manutenção do Salário Educação – QSE;

11.1.3. Manutenção Fundo Municipal de Educação – FME;

11.1.4. Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE;

11.1.5. Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE;

11.1.6. Programa Tempo Integral – TI.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12. 1 A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

0403 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 0029 2.141 | Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB 30%

Dotação Orçamentária

Classificação econômica:

3.3.90.39.00 | **Outros Serv. De Terceiros De Pessoa Jurídica**

Subelemento:

3.3.90.39.98 | **Transporte Escolar PJ**

Fonte 15400000

0403 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação Orçamentária

12 361 0003 2.021 | Manutenção do Salário Educação – QSE

Classificação econômica:

3.3.90.39.00 | **Outros Serv. De Terceiros De Pessoa Jurídica**

Subelemento:

3.3.90.39.98 | **Transporte Escolar PJ**

Fonte 15500000

0403 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação Orçamentária

12 122 0016 2.019 | Manutenção do Fundo Municipal de Educação - FME

Classificação econômica:

3.3.90.39.00 | **Outros Serv. De Terceiros De Pessoa Jurídica**

Subelemento:

3.3.90.39.98 | **Transporte Escolar PJ**

Fonte 15001001

0403 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Dotação Orçamentária

12 361 0029 2.025 | Manutenção do Transporte Escolar/SEDUC - PETE

Classificação econômica:

3.3.90.39.00 | **Outros Serv. De Terceiros De Pessoa Jurídica**

Subelemento:

3.3.90.39.99 | **Transporte Escolar PJ**

Fonte 15001001

0403 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação Orçamentária

12 361 0029 2.024 | Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar- PNATE

3.3.90.39.00 | **Outros Serv. De Terceiros De Pessoa Jurídica**

Subelemento:

3.3.90.39.99 | **Transporte Escolar PJ**

Fonte 15530000

0403 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação Orçamentária

12 361 0003 2.186 | Manutenção de Outros Programas do FNDE

Classificação econômica:

3.3.90.39.00 | **Outros Serv. De Terceiros De Pessoa Jurídica**

Subelemento:

3.3.90.39.98 | **Transporte Escolar PJ**

Fonte 15690000

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega/realização do serviço, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente e acompanhada da regularidade fiscal.

13.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

13.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária (este sendo indicado na proposta, caso houver) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida da execução mensal do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

13.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/CPF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ/CPF.

13.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade.



- b) a data da emissão.
- c) os dados do contrato e do órgão contratante.
- d) o período respectivo de execução do contrato.
- e) o valor a pagar, e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

13.9. A Nota Fiscal deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.10. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada se a mesma não estiver em dia com si regularidades fiscal e trabalhista.

14. REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento;

14.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

14.4. No caso de atraso ou não do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. VIGÊNCIA DA ATA

15.1. O prazo de vigência da ata será de 1 ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

16. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

16.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.5.3. Indenizações e multas.

16.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

17. INFRAÇÕES CONTRATUAIS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, art. 155, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e)
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Com base no art. 156 da Lei 14.133/21, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência:** quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II. **Multa:** moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

III. **Impedimento de licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

IV. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

17.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

17.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

17.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

17.4.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

17.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

17.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro.

18.2. A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo objeto deste Termo de Referência, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelo serviço a ser contratado.

18.3. Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pela Secretaria Municipal de Educação, no endereço constante neste Termo de Referência.

18.4. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Augusto Corrêa, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Augusto Corrêa/PA, 26 de março de 2024.


Ivanêz Baldez do Nascimento
Sec. Mun. de Educação
Decreto nº 002/2021

IVANÊZ BALDEZ DO NASCIMENTO
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 002/2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.094.573/0001-55



PREFEITURA DE
**AUGUSTO
CORRÊA**
Governo do Trabalho

SEMED
Secretaria Municipal de Educação

ESTUDO TÉCNICO PREMILINAR DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: Contratação de serviços de Transporte Escolar para atender aos alunos matriculados na Rede Municipal Ensino de Augusto Corrêa/PA

ANEXO I – CALENDÁRIO ESCOLAR

Janeiro - 2024

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

01- Confraternização Universal
15- Término do Ano Letivo 2023
16 a 30- Recesso Escolar
31- Retorno dos Professores 2024

Fevereiro 2024 - 17 dias letivos

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29		

01 e 02- Organização nas escolas
05- Início do Ano Letivo 2024
12- Véspera de Carnaval
13- Carnaval
14- Quarta-feira de Cinzas

Março 2024 - 19 dias letivos

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

08- Dia Internacional da Mulher
18 a 27- Projeto Institucional Giro Cultural: Augusto Corrêa, 62 anos.
21- Dia Nac. Síndrome de Down
28- Aniversário de 62 de Emancipação Político-Administrativa de Augusto Corrêa
29- Sexta-feira da Paixão

Abril 2024 - 22 dias letivos

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

02-Dia Mundial de Cosncientização do Autismo
03 a 05- Projeto TEAMO
12- Festival Urumajó Azul
14 a 20- Semana dos Povos Indígenas
21- Tiradentes
22 a 26- Diálogos Formativos e Urumajó de Todas as Palavras (Equipe Diretiva).

Maio - 21 dias letivos

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

01- Dia do Trabalho
02 e 03- Diálogos Formativo (Plenárias de abertura)
06 a 10- 1º EPC (In Lócus-escola) - Eixo: Currículo, Identidades e sustentabilidade nas Amazônias.
23- Paralimpíadas Escolares
29- Dia Nac. do Censo Escolar
30-Corpus Christi

Junho - 20 dias letivos

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

04- 1ª Fase da OBMEP (6º ao 9º ano)
04 a 10- Semana do Meio Ambiente
01 a 30- Festividades Juninas
15- Dia Mundial de Cosncientização contra o Abuso de Idosos
20- Projeto Avalia Urumajó (1ª aplicação)

Julho

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

01 a 31- Férias Escolares

Agosto - 20 dias letivos

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

05- Reinício das aulas
05 a 09- 2º EPC (In Lócus-escola) – Eixo: Currículo, Territórios e Territorialidades Amazônicas
15- Adesão do Pará à ndependência do Brasil
22- Dia do Folclore
31- Abertura da Semana da Pátria (Sábado Letivo)

Setembro - 21 dias letivos

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

01 a 06- Semana da Pátria
07- Independência do Brasil
07- Desfile Cívico Escolar
21- Dia Nacional de luta das pessoas com deficiência
29- São Miguel Arcanjo

Outubro - 21 dias letivos

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

06 a 12- Semana de Mobilização pelo Brincar e pela Educação Inclusiva
12- Nossa Senhora Aparecida
15- Dia do Professor
16 a 18- 3º EPC (In Lócus-escola) –Eixo: Currículo, Culturas e Saberes Amazônicos.
19- 2ª Fase da OBMEP (6º ao 9º ano)
28- Dia do Servidor Público

Novembro - 19 dias letivos

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

02- Finados
15- Proclamação da República
20- Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra
29- Culminância do Projeto Urumajó de Todas as Palavras e Mostras Pedagógicas das escolas.

Dezembro - 20 dias letivos

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

01- Círio de Augusto Corrêa
02- Pós- Círio
12 – Projeto Avalia Urumajó (2ª aplicação)
25- Natal
31- Término do Ano Letivo 2024

BIMESTRES

1º	05/02 a 19/04 (51 dias)
2º	22/04 a 28/06 (48 dias)
3º	05/08 a 11/10 (50 dias)
4º	14/10 a 31/12 (51 dias)

Total de Dias Letivos: 200

LEGENDA

	Dia Nac. Censo Escolar
	Feriados/Facultados
	Início/Reinício/Término
	Recesso Escolar

A Recuperação Final do 2º semestre será aplicada contínua e paralelamente aos 3º e 4º bimestres do referido semestre.